



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 25 2024 - EXONERA COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA - MAGALLI
- PORTARIA Nº 26 2024 - NOMEIA COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA - LILIANE

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 3ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 3ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 07-2024

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2024 - ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.300,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.300,00	0,00
Total por Ação:	1.300,00	1.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.300,00	1.300,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
Total Geral:	31.300,00	31.300,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



PORTARIA Nº 25/2024

Exonera do cargo de Coordenadora Atenção Básica, a Sra. **Magalli Brito Couqueiro Leite** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo de Coordenadora Atenção Básica, a Sra. **Magalli Brito Couqueiro Leite**, CPF 036.285.955-84.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

**PORTARIA Nº 26/2024**

Nomeia para o cargo de Coordenadora Atenção Básica, a Sra. **Liliane Pereira Malheiros Tolentino** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Coordenadora Atenção Básica, a Sra. **Liliane Pereira Malheiros Tolentino**, CPF 047.696.666-32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 005/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciado: 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33, no Item 02. Prazo de Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 08 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
3ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 314-2/2023 – Chamamento Público nº 001/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ROMILSON JUNIOR DA ROCHA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 092.326.755-79, nos Itens 01, 02, 03, 04 e 06 ANANIAS RODRIGUES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.064.602/0001-52, nos Itens 01, 02, 03, 04 e 06. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 08 de abril de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
3ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 224-3/2023 – Chamamento Público nº 005/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentarem documentação regular: 54.399.947 LUIS CARLOS SILVA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.399.947/0001-46, no Item 06. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 08 de abril de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica de ruptura, tipo RL-1C, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Questionamentos:

1) Sabido que o transporte do item RL-1C do referido edital, tem sua entrega realizada em caminhões de transporte a granel com capacidades nominais de 15, 25 e 30 toneladas ou em tambores. Questiona-se: - Qual a quantidade mínima solicitada por entrega? - A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?

2) Solicitamos esclarecimentos referente a: QUANTIDADE MÍNIMA 1 - Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t - Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma. REEQUILIBRIO/REAJUSTE 2 - Devido a política de reajustamento dos contratos imposta pela PETROBRÁS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões de preços ocorrem mensais. Em virtude do exposto, sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de saber se os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos?

Respostas:

1) A quantidade mínima por solicitada por entrega do objeto em questão é de 15 (quinze) toneladas. Sim, a Prefeitura Municipal de Caculé possui tanque de armazenamento com capacidade de 30 (trinta) toneladas.

2) Conforme já respondido a quantidade mínima de entrega que que o município de Caculé costuma solicitar a cada pedido é de 15 (quinze toneladas).

Inicialmente, ressalta-se que o reajuste e reequilíbrio são possibilidades distintas. No tocante ao reajustamento dos preços, destacamos que conforme dispõe o Edital e seus anexos, os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Com relação ao equilíbrio econômico-financeiro, ressalta-se que o mesmo é um direito previsto na Constituição Federal Brasileira. Ele garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI).

Dessa forma, conforme dispõe o Edital e seus anexos, os preços registrados poderão ser alterados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, conforme disciplina a Lei 14.133/21: "Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo entre as partes: d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força



maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

Sendo assim, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão analisados conforme caso concreto e concedidos se atenderem os pressupostos legais.

Publique-se.

Caculé (BA), 08 de abril de 2024.

Ciro Marques Fernandes Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Gleide Jeane Pereira Gomes
Pregoeira Municipal

AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, objetivando: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADO E TUBOS PN 80, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. Em favor da empresa: Coelho Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.850/0001-40, sediada na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 126, centro-Caculé-BA, CEP: 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, responsável legal o Sr. Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 47.252,40 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Caculé, 08 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 351/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: Coelho Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.850/0001-40, sediada na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 126, centro-Caculé-BA, CEP: 46.300-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADO E TUBOS PN 80, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL: R\$ 47.252,40 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 08 de abril de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.



Caculé (BA.) 04 de Abril de 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 003/2024**A****ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA
CNPJ nº 35330194/0001-78****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATO Nº
459/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Prezado (a) Senhor (a),

Notificamos a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA. CNPJ nº 35330194/0001-78**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, ABRIU **Processo Administrativo tombado sob nº 003/2024 (ADM)** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto a execução do objeto do Contrato Administrativo nº 459/2022.

A Secretaria de Obras do município encaminhou comunicação interna informando que a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA. CNPJ nº 35330194/0001-78**, está descumprindo as obrigações assumidas na execução dos serviços de implantação da fábrica de derivados da mandioca, na comunidade Alecrim.

A Secretaria de Obras informou que a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA. CNPJ nº 35330194/0001-78**, não está cumprindo o cronograma de execução dos serviços.

Ressaltamos que a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA. CNPJ nº 35330194/0001-78**, participou de regular processo de licitação, apresentou proposta comercial, assinou contrato administrativo com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA. CNPJ nº 35330194/0001-78**, **retome a execução dos serviços objeto do contrato administrativo nº 459/2022 com a devida regularização do cronograma de execução.**



Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o interesse público, informa-se desde já que caso a ilegalidade apontada, não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso podendo culminar nas penalizações de **PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor da empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA. CNPJ nº 35330194/0001-78.**

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.